

Página principal>Recorrer aos tribunais>Atlas Judiciário Europeu em matéria civil>Reconhecimento mútuo de medidas de proteção em matéria civil

Reconhecimento mútuo de medidas de proteção em matéria civil

Informações nacionais relativas ao Regulamento n.º 606/2013

#### Informações gerais

O [Regulamento \(UE\) n.º 606/2013](#), relativo ao reconhecimento mútuo de medidas de proteção em matéria civil, criou um mecanismo que permite o reconhecimento direto entre os Estados-Membros das decisões de proteção decretadas no âmbito do direito civil.

Deste modo, caso beneficie de uma decisão de proteção em matéria civil decretada no Estado-Membro em que reside, pode invocá-la diretamente noutro Estado-Membro desde que apresente junto das autoridades competentes uma [certidão](#) que ateste os seus direitos.

O referido regulamento é aplicável desde **11 de janeiro de 2015**.

**Para obter informações pormenorizadas sobre o direito nacional de um país, clique na respetiva bandeira.**

Pode obter mais informações sobre o reconhecimento mútuo das medidas de proteção na seguinte [página Web](#).

Última atualização: 16/01/2023

Manutenção da página: Comissão Europeia. As informações constantes desta página não refletem necessariamente a posição oficial da Comissão Europeia. A Comissão declina toda e qualquer responsabilidade relativamente às informações ou dados contidos ou referidos no presente documento. Quanto às regras de direitos de autor aplicáveis às páginas europeias, queira consultar a «[advertência jurídica](#)».